TERMO DE CONTRATO n.º 084.52/2025
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Processo Administrativo n° 052/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 084.52/2025, QUE CELEBRAM ENTRE SI, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO SÍTIO-PI, E DO OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA NATALLIA S VANDERLEY LTDA.

A Prefeitura Municipal de Lagoa do Sítio, estado do Piauí, sediada na avenida Mundim Ferreira, s/n, bairro Piçarra, CEP 64.308-000, Lagoa do Sítio-PI, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.588/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. José Sávio de Moura e Silva**, inscrito no CPF sob n° 058.506.113-04, doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa **NATÁLLIA S VANDERLEY LTDA (LOJAS GERALDO UTILIDADES)**, com sede e foro na cidade de Valença do Piauí Estado do Piauí, estabelecida na Rua Eurípedes Martins n.º 750, Térreo centro, CEP: 64.300-000, inscrita no CNPJ sob nº 18.843.783/0001-30, neste ato representada pela Sócia Administradora **Sra. Natállia Soares Vanderley**, brasileira inscrita no CPF sob n.º 974.992.423-15, residente e domiciliada na Rua São José n.º 124, Térreo centro, Valença do Piauí-PI, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 052/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n° 010/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de pessoa jurídica para a aquisição futura e parcelada de Materiais de Utensílios, Domésticos, Brinquedos, Enxoval, Artesanato e Enfeites. objetivando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Lagoa do Sítio-PI e Secretarias Municipais de Educação, Assistência Social e Demais Órgãos da Administração durante a vigência do contrato, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, e conforme detalhamento abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUA	V. UNIT.	V. TOTAL
1	BACIA PLASTICA REDONDA COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO MÍNIMA DE 10 LITROS, EM PLÁSTICO ATÓXICO, LISA, REDONDA, COM ALÇAS, DE BOA QUALIDADE	UND	MERCONPLAS	50	14,5	R$ 725,00
2	BACIA PLASTICA REDONDA COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO MÍNIMA DE 20 LITROS, EM PLÁSTICO ATÓXICO, LISA, REDONDA, COM ALÇAS, DE BOA QUALIDADE	UND	MERCONPLAS	50	25,71	R$ 1.285,50
3	BACIA PLASTICA REDONDA COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO MÍNIMA DE 30 LITROS, EM	UND	MERCONPLAS	50	26	R$ 1.300,00

Digitalizado com CamScanner

	PLÁSTICO ATÓXICO, LISA, REDONDA, COM ALÇAS, DE BOA QUALIDADE					
4	BACIA PLASTICA REDONDA COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO MÍNIMA DE 55 LITROS, EM PLÁSTICO ATÓXICO, LISA, REDONDA, COM ALÇAS, DE BOA QUALIDADE	UND	MERCONPLAS	50	46,81	R$ 2.340,50
5	BALDE PLÁSTICO COM CAPACIDADE DE 20 LITROS, ALÇA EM ARAME ZINCADO E BORDAS REFORÇADAS	UND	MERCONPLAS	100	26,75	R$ 2.675,00
6	CAÇAROLA EM ALUMINIO COM CAPACIDADE PARA 35 LITROS	UND	ALUMINIO ROCHA	25	131	R$ 3.275,00
7	CAIXA ORGANIZADORA 50L COM TRAVAS DE SEGURANÇA, COMPRIMENTO 58CM, LARGURA 40CM, ALTURA 34CM	UND	RICHIOTO	60	63,85	R$ 3.831,00
8	CAIXA TERMICA COM ALÇAS CAPACIDADE DE 45 LITROS - CAIXA TÉRMICA COM ALÇAS. CAPACIDADE 45 LITROS PAREDES INTERNAS E EXTERNAS EM POLIPROPILENO. CAIXA TÉRMICA ATÓXICA, LEVE E PARA O TRANSPORTE DE ALIMENTOS. COM ESTRUTURA INTERNA E EXTERNA INJETADAS, ISOLAMENTO EM ISOPOR, GARANTINDO A REFRIGERAÇÃO DOS ALIMENTOS E BEBIDAS ARMAZENADOS. CONFECCIONADA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE.	UND	MOR	25	175,5	R$ 4.387,50
9	PANELA CALDEIRÃO 28 LITROS COM TAMPA EM ALUMINIO, PEGADORES LATERIAS EM ALUMINIO, CAPACIDADE 28L	UND	ALUMINIO PROLAR	50	111,89	R$ 5.594,50
10	CANECA REDONDA EM LOUÇA BRANCA COM CAPACIDADE PARA 120ML	UND	TERRAMADA PORCELANAS	200	13,49	R$ 2.698,00
11	CESTO DE PLÁSTICO C/PEDAL E TAMPA COM CAPACIDADE PARA 30 LITROS	UND	MERCONPLAS	60	95,5	R$ 5.730,00
12	CESTO DE PLÁSTICO TELADO COM CAPACIDADE PARA 30L	UND	MERCONPLAS	50	18,8	R$ 940,00
13	COADOR DE CAFÉ EM PLÁSTICO MULTIUSO TAMANHO G	UND	INJETEMP	50	18,29	R$ 914,50

Digitalizado com CamScanner

14	COLHER DE MESA (SOPA) DE INOX. DESCRIÇÃO COLHER COM CORPO E CABO EM AÇO INOX, LISA E POLIDA, ESPESSURA MÍNIMA: 1,5 MM; DIMENSÕES APROXIMADAS: (A X L X C) 27 X 39 X 176 MM.	UND	TAUMER	200	2,4	R$ 480,00
15	COLHER EM MADEIRA PARA SERVIR COM 30 CM	UND	ALVESPLASTIC	50	18,29	R$ 914,50
16	CONCHA DE ALUMÍNIO TAMANHO M	UND	TAUMEE	50	18,29	R$ 914,50
17	CONJUNTO DE ASSADEIRAS DE ALUMINIO RETANGULARES COM 03 PEÇAS EM TRÊS TAMANHOS: 35CM, 30CM, 25CM	UND	ALUMINIO ROCHA	25	168,5	R$ 4.212,50
18	CONJUNTO 6 COPOS, COPO DE VIDRO, 300 ML	UND	NADIR FIGUEREDO	100	33,49	R$ 3.349,00
19	ESCORREDOR DE MASSA EM ALUMÍNIO + INOX. DIMENSÕES: (DIÂM. X ALT.): 28 X 14 CM	UND	ALUMINIO ROCHA	30	87,5	R$ 2.625,00
20	ESCORREDOR DE LOUÇAS PLÁSTICO 12 PRATOS	UND	EDPLAS	30	47,87	R$ 1.436,10
21	FILTRO EM PLÁSTICO, CONTENDO 2 VELAS EM CERÂMICA COM CAPACIDADE 12 LITROS	UND	AQUAMAR	15	215	R$ 3.225,00
22	FORMA PARA BOLO REDONDA EM ALUMÍNIO COM CONE/FURO CENTRAL, REDONDA COM ORLA (DOBRA NA BOCA) 24CM	UND	ALUMINIO ROCHA	50	35,8	R$ 1.790,00
23	FRIGIDEIRA DE ALUMÍNIO TAMANHO 24CM, ANTIADERENTE	UND	ALUMINIO ROCHA	25	35,89	R$ 897,25
24	FRIGIDEIRA DE ALUMÍNIO TAMANHO 30CM, ANTIADERENTE	UND	ALUMINIO ROCHA	25	43,88	R$ 1.097,00
25	GARRAFA PARA CAFÉ E CHÁ – GARRAFA TÉRMICA DE 1,0L P/ CONSERVAR CAFÉ/CHÁ.	UND	TERMOLAR	50	71,66	R$ 3.583,00
26	GARRAFA TERMICA PARA CAFÉ EM INOX COM CAPACIDADE PARA 1,9L	UND	TERMOLAR	25	127,88	R$ 3.197,00
27	GAVETEIRO GRANDE EM PLÁSTICO C/3 GAVETAS	UND	SÃO BERNARDO	10	167,6	R$ 1.676,00
28	JARRA 4 LITROS GRADUADA EM PLÁSTICA EM MATERIAL TRANSPARENTE	UND	PLASVALE	30	26,29	R$ 788,70
29	KIT ALIMENTO EM INOX COM 3 PEÇAS CONTENDO 1 COPO, 1 PRATO	UND	YANGZI	600	19,9	R$ 11.940,00

Digitalizado com CamScanner

	E UMA COLHER INFANTIL (TODOS NO MESMO MATERIAL)					
30	LIXEIRA EM PLÁSTICO PARA COLETA SELETIVA, CAPACIDADE 100L	UND	MERCONPLAS	25	298	R$ 7.450,00
31	LIXEIRA EM AÇO INOX COM CAPACIDADE DE 5L	UND	TRAMONTINA	30	127,5	R$ 3.825,00
32	MESA 70X70 PLÁSTICO NA COR BRANCA	UND	TRAMONTINA	50	71,5	R$ 3.575,00
33	PÁ PARA LIXO - COM CABO LONGO DE MADEIRA COM 80 CM, PRODUTO PRODUZIDO EM POLIPROPILENO EXCLUSIVO E PEGA ANATÔMICA	UND	CONDOR	50	13,8	R$ 690,00
34	PANELA EM AÇO PARA ARROZ COM CAPACIDADE DE 5 LITROS	UND	HAVAI	15	81,86	R$ 1.227,90
35	PANELA EM AÇO PARA ARROZ COM CAPACIDADE DE 8 LITROS	UND	HAVAI	15	95,67	R$ 1.435,05
36	PENEIRA GRANDE - PARA COZINHA EM AÇO INOX 24 CM	UND	TAUMER	30	26,2	R$ 786,00
37	ESPANADOR PARA PÓ C/ MATERIAL SINTÉTICO EM PENAS E CABO EM PLÁSTICO COM 35CM	UND	LELLU	30	38,2	R$ 1.146,00
38	POTE DE VIDRO 3 LITROS+D16 C/ TAMPA PLÁSTICA BRANCA. 25CM DE ALTURA, 15CM DE DIÂMETRO E 10,5CM DE BOCA. MEDIDA DA TAMPA: 110MM	UND	INVICTA	50	34,2	R$ 1.710,00
39	PRATO FUNDO: PRATO DE PORCELANA FUNDO, COM DIÂMETRO DE 23CM, NA COR BRANCA.	UND	PORCELARTE	400	18,2	R$ 7.280,00
40	GARRAFA TERMICA PLÁSTICA PARA AGUA C/CAPACIDADE DE 12 LITROS	UND	TERMOLAR	15	183,89	R$ 2.758,35
41	TÁBUA PARA CORTE DE CARNE – TABUA CARNE POLIETILENO 27 X 43 PROFISSIONAL.	UND	LUMAR PLASTICOS	60	39,9	R$ 2.394,00
42	TOALHA DE ROSTO EM 100% ALGODÃO, COM METRAGEM MÍNIMA DE 0,50X 0,80CM. GRAMATURA MÍNIMA DE 350G. CORES DIVERSAS	UND	HIPER TEXTIL	150	11,89	R$ 1.783,50
43	TOALHA DE MÃO MEDIDA: 24CM X 38CM MATERIAL: 100% ALGODÃO	UND	HIPER TEXTIL	150	4,8	R$ 720,00
44	CANECA PLÁSTICA - CANECA PLÁSTICA (POLIPROPILENO) DE ALTA DURABILIDADE, COR AZUL (OU DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÃO DA	UND	TERRAMADA PORCELANAS	100	5,4	R$ 540,00

Digitalizado com CamScanner

	ORDEM DE FORNECIMENTO, PARA SERVIR LANCHE PARA ALUNOS, CAPACIDADE 300ML, PIGMENTAÇÃO HOMOGÊNEA, LISA NAS PARTES INTERNA E EXTERNA (SEM FRISOS), FORMATO INTERNO ARREDONDADO, COM ALÇA E EMPILHÁVEL, MATERIAL VIRGEM, ATÓXICO E INODORO, TEMPERATURA MÍNIMA E MÁXIMA DE USO CONTÍNUO: 0°C E 100°C, TEMPERATURA MÁXIMA DE USO EM CURTO PERÍODO: 120°C.MEDIDAS APROXIMADAS (CXLXA): 10,0 X 10,0 X7,7CM, DIÂMETRO: 8CM, ESPESSURA MÍNIMA: 2MM.					
45	JOGO DE TALHERES - GARFO E FACA - PARA MESA EM AÇO INOXIDÁVEL, LISO, POLIDO, PEÇA ÚNICA COM APROXIMADAMENTE 20CM (TOLERÂNCIA 1CM) DE COMPRIMENTO E MÍNIMO DE 2 MM DE ESPESSURA. JOGO DE 24 PEÇAS, COM 12 GARFOS E 12 FACAS.	UND	BRINOX	50	39,9	R$ 1.995,00
46	BANDEJA RETANGULAR EM AÇO INOX COM OS CANTOS ARREDONDADOS COM MEDIDAS APROXIMADAS DE ALTURA X LARGURA X COMPRIMENTO 2X20X40CM.	UND	LUMAR PLASTICOS	50	37,9	R$ 1.895,00
47	BANDEJA DE REFEIÇÃO: BANDEJA PLÁSTICA RETANGULAR, MEDIDA APROXIMADA DE 41 X 28 X 7,5CM. COR BRANCO LEITOSO E/OU SIMILAR.	UND	LUMAR PLASTICOS	50	30,29	R$ 1.514,50
48	PANELA DE PRESSÃO 4,5 LITROS: CONFECCIONADA EM ALUMÍNIO POLIDO DE ALTA QUALIDADE, COM CAPACIDADE DE 4,5 LITROS, ANEL E VÁLVULA DE VEDAÇÃO EM SILICONE, ALÇA E CABO EM BAQUELITE, HASTE DE AÇO CROMADO ANTI-CORROSÃO, INDICADA PARA QUALQUER TIPO DE FOGÃO, DIMENSÕES APROXIMADAS (LXAXP): 23 X 21 X 37,5 CM. PESO APROXIMADO: 1,193 KG. CERTIFICADA PELO INMETRO.	UND	ALUMINIO PROLAR	30	66,29	R$ 1.988,70

Digitalizado com CamScanner

49	PANELA DE PRESSÃO 7,0 LITROS DE ALUMÍNIO POLIDO, COM VÁLVULA DE SEGURANÇA - ALÇAS E TAMPA DE BAQUELITE	UND	ALUMINIO PROLAR	25	127,89	R$ 3.197,25
50	PANELA DE PRESSÃO 10 LITROS DE ALUMÍNIO POLIDO, VÁLVULA SEGURANÇA - ALÇAS E TAMPA DE BAQUELITE.	UND	ALUMINIO PROLAR	10	175,8	R$ 1.758,00
51	CUSCUZEIRO EM ALUMINIO COM CAPACIDADE DE 26 LITROS	UND	ALUMINIO PROLAR	15	87,89	R$ 1.318,35
52	ABAFADOR EM PLÁSTICO RESISTENTE COM 40 CM DE DIAMETRO	UND	AUTOMOTIVO	80	13,49	R$ 1.079,20
53	TENDA SANFONADA GAZEBO MEDINDO 2,40M DE LARGURA POR 3 M DE COMPRIMENTO E 2,6 DE ALTURA APROXIMADAMENTE	UND	MOR	5	700	R$ 3.500,00
54	BRINQUEDO EDUCATIVO APRENDENDO AS FORMAS C/ 40 PEÇAS EM MADEIRA	UND	XALINGO	50	34,29	R$ 1.714,50
55	BONECA CORPO DE PLASTICO E CABECA DE BORRACHA: TAMANHO 45 CM, CABEÇA EM VINIL, CABELO EM NYLON - CORPO E MEMBROS EM POLIETILENO, CORES VARIADAS.	UND	NOVA TOYS	100	57,8	R$ 5.780,00
56	CAMINHÃO BOIADEIRO, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO REFORÇADO COLORIDO E ATOXICO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA PERSONALIZADA.	UND	NOVA TOYS	100	34,2	R$ 3.420,00
57	CAMINHÃO CAÇAMBA, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO REFORÇADO COLORIDO E ATOXICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 25 X 66 CM, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA PERSONALIZADA.	UND	NOVA TOYS	100	34,2	R$ 3.420,00
58	CAVALINHO UPA UPA, Altura 45 cm x Comprimento 55 cm x Largura 22 cm	UND	NOVA TOYS	100	58,29	R$ 5.829,00
59	CAMINHÃO BOMBEIRO; MATERIAL: PLÁSTICO; DIMENSÕES: 50X22X22 CM; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ESCADA COM REGULAGEM DE ALTURA, GIRO E TANQUE.	UND	NOVA TOYS	100	34,29	R$ 3.429,00

Digitalizado com CamScanner

60	BRINQUEDO EDUCATIVO APRENDENDO AS LETRAS C/ 25 PEÇAS EM MADEIRA	UND	XALINGO	100	26,29	R$ 2.629,00
61	BRINQUEDO EDUCATIVO APRENDENDO OS NUMEROS C/ 25 PEÇAS EM MADEIRA	UND	XALINGO	100	21,75	R$ 2.175,00
62	JOGO DE BOLICHE COM 06 PINOS E 02 BOLAS, COM ABERTURA PARA COLOCACAO DE ÁGUA OU AREIA. CONFECCIONADO EM PLASTICO POLIETILENO MEDINDO ENTRE 16 A 18 CM DE ALTURA CADA PINO.	UND	XALINGO	100	33,49	R$ 3.349,00
63	JOGO DE DAMA COM TABULEIRO EM MADEIRA DIMENSÕES APROXIMADAS DA EMBALAGEM 31X31X04 CM.	UND	XALINGO	100	27,22	R$ 2.722,00
64	JOGO PEGA VARETA COM NO MINIMO 48 VARETAS PLASTICAS COM 16CM CADA VARETA, COM SELO DO INMETRO	UND	XALINGO	100	26,29	R$ 2.629,00
65	DOMINÓ – JOGO COM 28 PEÇAS, MATERIAL: PLÁSTICO COM NÚMEROS COLORIDOS. MEDIDA DA EMBALAGEM: 16 X 5 X 2 CM. MEDIDA DAS PEÇAS: 4 X 2 X 0,5 CM.	UND	XALINGO	100	35,89	R$ 3.589,00
66	QUEBRA CABEÇA EDUCATIVO CADÊ A MAMÃE: COM 20 PEÇAS EM MADEIRA. ESTIMULA A COORDENAÇÃO MOTORA, NOÇÃO ESPACIAL, CONCENTRAÇÃO E SOCIALIZAÇÃO. COM 20 PEÇAS EM MDF.	UND	XALINGO	100	26,29	R$ 2.629,00
67	PULA CORDA 1,50 METROS, EM SISAL, MEDINDO 1,50 M E 6MM DE ESPESSURA, CABO EM MADEIRA, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO.	UND	XALINGO	100	17,49	R$ 1.749,00
69	TAPETE ALFANUMÉRICO EM PEÇAS GRANDES DE EVA	UND	XALINGO	50	110	R$ 5.500,00
70	BRINQUEDO MOLA MALUCA EM PLÁSTICO	UND	XALINGO	200	7	R$ 1.400,00
71	ALICATE EM AÇO INOX PARA ARTESANATO ,BICO REDONDO COM MOLA PARA ARTESANATO/BIJUTERIATAMANHO APROXIMADO 5 POLEGADAS	UND	FERTAK	25	34	R$ 850,00

Digitalizado com CamScanner

72	ARAME DE ALUMINIO FLEXÍVEL PARA ARTESANATO- 100 METROS	UND	CADMETAL	10	26	R$ 260,00
73	BUQUÊ BOTÕES DE ROSAS C/10 UNIDADE EM VELUDO, COR DIVERSAS	UND	H8	100	43,89	R$ 4.389,00
74	BUQUÊ BOTÕES DE ROSAS C/5 UNIDADE , COR DIVERSAS	UND	H8	50	18	R$ 900,00
75	TIARAS COM FLORES SINTÉTICAS E ARO EM PLÁSTICO	UND	BONITO DECORA	50	17,99	R$ 899,50
76	LINHA ELÁSTICA COM 10 METROS	UND	M&E	30	12,99	R$ 389,70
77	LINHA DE NYLON TIPO -Fio De Silicone Elástico P/ Pulseiras - 0.6mm - 100 Metros	UND	ARTPESCA	50	12,99	R$ 649,50
78	CESTA DE PALHA, TAMNHO G, REDONDA, PARA PRESENTE	UND	NET GARDEN	20	54,99	R$ 1.099,80
79	CESTA DE PALHA, TAMNHO M, REDONDA, PARA PRESENTE	UND	NET GARDEN	20	54,99	R$ 1.099,80
80	CAIXA ARTESÃ EM MADEIRA, MEDINDO 40X40 CM	UND	COMPRARE	50	74,99	R$ 3.749,50
81	CAIXA ARTESÃ EM MADEIRA, MEDINDO 30X30 CM	UND	COMPRARE	50	43,9	R$ 2.195,00
82	TINTA PARA TECIDO, 37ML, CORES VARIADAS	UND	ACRILEX	100	10,2	R$ 1.020,00
83	TECIDOS PARA OFICINA DE CROCHÊ E PINTURA (METRO)	UND	PANO SUL	60	14,2	R$ 852,00
84	TECIDO PARA CAPA DE CADEIRA	UND	PANO SUL	60	14,29	R$ 857,40
85	TECIDO PARA TALHA DE MESA	UND	PANO SUL	50	27,89	R$ 1.394,50
86	LINHA PARA COSTURA, CORES VARIADAS (TUBO GRANDE)	UND	ANCHOR	50	10,43	R$ 521,50
87	LINHA PARA BORDADO, TAMANHO GRANDE, CORES VARIADAS	UND	ANCHOR	50	18,29	R$ 914,50
88	TECIDO PARA ORNAMENTAÇÃO DE QUADRILHA (METRO)	UND	PANO SUL	100	14,29	R$ 1.429,00
89	TECIDO PARA CURSO DE CORTE E COSTURA (METRO)	UND	PANO SUL	100	22,29	R$ 2.229,00
90	TECIDO PARA BORDADO, TIPO PONTO COM CRUZ, COM FITA DE CETIM SIMPLES, FINA (METRO)	UND	PANO SUL	100	14,29	R$ 1.429,00
91	BANHEIRA DE BANHO, PARA BEBÊ, NAS CORES AZUL E ROSA	UND	MICROMAX	200	33,8	R$ 6.760,00
92	CUEIRO	UND	CREMER	200	9,8	R$ 1.960,00
93	FRALDA DESCARTAVEL, RN, P, M, G, XG E XXG, PACOTE PEQUENO	UND	PAMPERS	300	9,8	R$ 2.940,00
95	KIT CAMISA REGATA MALHA BEBÊ	UND	CREMER	200	19,9	R$ 3.980,00
96	KIT HIGIENE (ESCOVA, PENTE E SABONETEIRA)	UND	MARCO BONI	200	19,9	R$ 3.980,00

Digitalizado com CamScanner

97	KIT MIJÃO LISO DE ALGODÃO	UND	IMEDIATA	200	9,8	R$ 1.960,00
98	KIT TOUCA, LUVA E SAPATINHO	UND	PITIBEBE	200	14,9	R$ 2.980,00
99	PACOTE DE LENÇO UMIDECIDO C/ 50 UNIDADES	UND	BEPANTOL	200	18,9	R$ 3.780,00
100	LENÇOL PARA BEBÊ	UND	BATISTELA	200	14,8	R$ 2.960,00
101	MANTA EM TECIDO BEBÊ, BORDADA	UND	XIQUE XIQUE	200	22,9	R$ 4.580,00
102	TOALHA DE BANHO PARA BEBÊ	UND	CREMER	200	17,88	R$ 3.576,00
						R$ 251.937,05

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: O Termo de Referência; O Edital da Licitação; A Proposta da contratada; e os Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12(doze) meses a contar da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da contratada, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de **R$ 251.937,05 (duzentos e cinquenta e um mil, novecentos e trinta e sete reais e cinco centavos).**

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos a contratada dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento a contratada e demais condições a ele referentes

Digitalizado com CamScanner

encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
7.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, contado a partir da data do orçamento estimado, aplicando-se o índice IPCA-E exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a contratante pagará a contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
7.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92. X. XI e XIV)

8.1. São obrigações da Contratante:
8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;
8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
8.4. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;
8.6. Efetuar o pagamento a Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
8.7. Aplicar a Contratada as sanções previstas na lei e neste Contrato;
8.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
8.9. A Administração terá o prazo de 60 (sessenta dias) úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
8.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico- financeiro feitos pela contratada no prazo máximo de 60 (sessenta dias) úteis.
8.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)

Digitalizado com CamScanner

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3. Comunicar a contratante, no prazo máximo de 01(uma) hora que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela contratante, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Quando Para fins de pagamento, a Contratada deverá apresentar os seguintes documentos: a) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal). Será aceito certificado da matriz em substituição ao da filial ou vice-versa quando, comprovadamente, houver arrecadação centralizada; b) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho emitida pelo TST (Certidão Negativa de débitos Trabalhistas); c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade a contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação da contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos

Digitalizado com CamScanner

quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas a contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:** A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato será calculada conforme os seguintes percentuais:

a) de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso, até o limite correspondente a 10 (dez) dias;

b) de 0,7% (sete décimos por cento), por dia de atraso a partir do 11º (décimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 20 (vinte) dias; e

c) de 1,0% (um por cento), por dia de atraso a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 30 (trinta) dias, findo o qual a Contratante rescindirá o contrato correspondente, aplicando-se à Contratada as demais sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

Digitalizado com CamScanner

iv.1. Será aplicada multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a Contratada

a) Prestar informações inexatas ou obstacular o acesso à fiscalização da contratante no cumprimento de suas atividades;

b) Desatender às determinações da fiscalização da contratante; e

c) Cometer qualquer infração às normas federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.

iv.2. Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a Contratada:

a) Não iniciar, ou recusar-se a executar a correção de qualquer ato que, por imprudência, negligência imperícia dolo ou má-fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados;

b) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má-fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados.

iv.3. Nenhum pagamento será feito ao fornecedor dos bens que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontada de seus haveres.

iv.4. Na aplicação das sanções serão observados os procedimentos e prazos constantes nos arts. 157 a 160 da Lei n. 14.133/2021.

iv.5. As multas administrativas previstas neste instrumento não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado a Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante a Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a Contratada, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Digitalizado com CamScanner

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.9. Os débitos da contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a contratada possua com o mesmo órgão ora contratante.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da contratada:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.2.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para a Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.2.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da contratada pela contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.2.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

Digitalizado com CamScanner

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que a contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Assistência Social
Fonte de Recursos: 500
Programa de Trabalho: 08.244.0016.2150.0000
Elemento de Despesa: 339030 - Material de Consumo

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação
Fonte de Recursos: 569
Programa de Trabalho: 12.361.0032.2682.0000
Elemento de Despesa: 339030 - Material de Consumo

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pela contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Digitalizado com CamScanner

15.2. A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo.

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá a contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Valença do Piauí-Piauí, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Lagoa do Sítio-PI, 29 de agosto de 2025

JOSE SAVIO DE MOURA E SILVA:05850611304
Assinado de forma digital por JOSE SAVIO DE MOURA E SILVA:05850611304
Dados: 2025.08.29 12:18:30 -03'00'

José Sávio de Moura e Silva
Prefeito Municipal

Representante legal da CONTRATANTE

NATALLIA SOARES VANDERLEY:97499242315
Assinado de forma digital por NATALLIA SOARES VANDERLEY:97499242315
Dados: 2025.08.29 14:44:46 -03'00'

Natállia Soares Vanderley
Sócia Administradora

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 _____ Doc. _____

2 _____ Doc. _____

Digitalizado com CamScanner